



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT13 GDG N.º 129/2022, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD TRT N.º 24.833/2021 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I – Designar a servidora e os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores do Contrato TRT N.º 19/2022, firmado entre este Regional e a INTERACT SOLUTIONS LTDA., cujo objeto é a solução informatizada de governança, riscos e *compliance*, na modalidade *software* como serviço (Saas):

- Gestora Titular: HÉRIKA FÉLIX BRITO, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Apoio Especializado, Contabilidade, Matrícula N.º 201.348.047, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- Gestor Substituto: RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula N.º 201.330.660, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- Fiscal Técnico: MANUEL RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula N.º 201.260.340, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- Fiscal Técnico Substituto: RODRIGO MAFRA, Analista Judiciário, Apoio

Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula N.º 201.260.529, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- Fiscal Administrativo: PAULO ROBERTO FERNANDES DE ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Matrícula N.º 245.163.500, lotado na Secretaria Administrativa;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III – Recomendar a servidora e os servidores designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA

Diretor-Geral da Secretaria Substituto